



CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0557/2024SEMUS/PMSN
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-CCL/PMSN

PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), oriundo de emenda parlamentar individual, para atender as necessidades dos usuários da rede pública Municipal.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA:12/ 07/2024.

HORA: 10h00min.

AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DE APOIO

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitacoes-e2) e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - CCL/PMSN
Processo Administrativo nº 0557/2024 SEMUS/PMSN

A Prefeitura Municipal de Serra do Navio, Estado do Amapá, por intermédio da **Central de Compras e Licitações**, representada pela Equipe de Apoio, designados pela DECRETO Nº 021/2024-PMSN de 22 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **Este procedimento licitatório obedecerá às disposições** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, DECRETO Nº 020/2024-PMSN de 22 de janeiro de 2024, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - OBJETO.

1.1. O presente instrumento objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**, oriundo de emenda parlamentar individual, para atender as necessidades dos usuários da rede pública Municipal. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao TERMO DE REFERENCIA, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.1. 2 **Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

1.2. A licitação será em unico Lote, conforme tabela constante no termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

Nº DA LICITAÇÃO: 1049045

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS dia 01/07/2024 às 08h00min.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2024 às 10h00min.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$ 199.998,40 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 23- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO

Unidade de Despesa: 10.030.0010.1037.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MULTIDISCIPLINARES COM TEA (transtorno do espectro autista).

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 447

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (licitações-e2), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo (licitações-e2) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-compradores>.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-CCL/PMSN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 4.5 O Pregão será conduzido pela Central de Compras e Licitações-CCL/PMSN com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil S/A (licitações-e2), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.6 **licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;**
- 4.7 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.9 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.10 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.12 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

SEÇÃO V–DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor global para execução da prestação do serviço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às



especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsideradas.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

b) valor global para execução do objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

c) valor da proposta readquado;

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SEÇÃO VII – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido



e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

SEÇÃO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e posteriormente pedirá a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

9.1 Se ocorrer a desconexão do(a) agente de contratação(a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 No caso de a desconexão com o(a) agente de contratação(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sistema.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO



10.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

10 .2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.3.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão de débitos trabalhistas(MTE).
- 10.3.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.6** Certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria da sede do licitante.
- 10.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição,



sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados, contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias.

10.4.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

10.4.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.4.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.4.4 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total



SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

10.4.4.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.6 Qualificação Técnica:

10.6.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- ✓ Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- ✓ Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- ✓ Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- ✓ Data de emissão;
- ✓ Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.6.2 A licitante deverá apresentar consultas conforme determina o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016:

a) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala “Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)” <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

c) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, sendo a Declaração e o CRC.

d) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



e) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência.

SEÇÃO XI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

SEÇÃO XIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



SEÇÃO XIV – DA ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

14.3 Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato e/ou receber no prazo de 05 (cinco) dias.

14.4 Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete a Prefeita Municipal de Serra do Navio.

SEÇÃO XV - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

15.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

15.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

15.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

15.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

15.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

SEÇÃO XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo Art. 113 e autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

SEÇÃO XVIII PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada por servidor designado através de Portaria **SEMUS/FMS**, conforme item 7.1 deste termo de referência;



18.2 - O pagamento em favor da Contratada para realização dos serviços, será realizado por meio de ordem bancária, com depósito na conta informada pela empresa, até o 15º (décimo) dia útil após a entrega Nota Fiscal devidamente atestada no setor competente;

18.3 - A nota fiscal apresentada deverá vir acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos em lei;

SEÇÃO XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência

Anexo II – Estudo técnico preliminar

Anexo III- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (IN/MARENº 5).

Anexo IV- Minuta do Contrato

Anexo V-DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Central de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Navio será competente para resolver os casos omissos e expedir normas, instruções e orientações a serem observadas obrigatoriamente neste Edital.

Serra do Navio/AP, 25 de junho de 2024.

Lorena Franklin Figueiredo Picanço
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 021/2024- GAB/PMSN



Anexo I – termo de referência

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência** e autorizo a abertura de processo administrativo de acordo com a Lei n.º 14.133/21, para aquisição e/ou serviços dos objetos mencionados.

Em: ____/____/____

MAX FRANCO LEITE GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa a **Contratação de empresa especializada para atendimento e avaliação do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde municipal, pelo período de 03 (três) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 As Leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico.

Os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

Levando em consideração a necessidade de implementar políticas públicas que beneficiem e objetivem a garantia da Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e que disponibilize os profissionais necessários para os atendimentos a serem realizados.

A Secretaria Municipal de Saúde busca como objetivos: Oferecer acolhimento e atendimento às pessoas com TEA e aos seus responsáveis, promovendo ações inclusivas, por meio dos serviços de saúde, orientar e esclarecer sobre os direitos das pessoas com TEA e de seus responsáveis; desenvolver as habilidades das pessoas com TEA na promoção da qualidade de vida e autonomia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

A prestação dos serviços está tecnicamente discriminada, com as seguintes especificações:



Profissionais para atendimento e avaliação	Pacientes Atendidos	Total Sessões	Custo Sessão	Total
Psicólogo	56	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Neuropsicólogo	56	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Fonoaudiólogo	56	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Terapeuta Ocupacional	56	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Psicopedagogo	56	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Neuropediatra	56	224	R\$ 163,70	R\$ 36.668,80
				R\$ 199.998,40

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 - Os Serviços Prestados serão realizados conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá planejar ações das equipes multidisciplinares TEA (Transtorno do Espectro Autista) com o mínimo 04(quatro) atendimentos por paciente (sessão)

4.2 - Caso a Contratada realize os serviços no prazo fixado, a mesma deverá informar ao Contratante com antecedência, além de informar ao Contratante o motivo, contendo as alegações, devendo esta não ser superior a 03 (três) dias úteis, após este prazo a **SEMUS/FMS**, poderá determinar o cancelamento do contrato;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Permitir o acesso dos profissionais, prestadores de serviços nas dependências da **SEMUS/FMS** e nos locais onde será realizado o atendimento às comunidades, quando necessário;

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde;

6.2 – Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

6.3 - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **SEMUS/FMS**;



6.5 - Possibilitar à **SEMUS/FMS**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega dos objetos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

6.6 - Constatada qualquer irregularidade deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sendo às despesas decorrentes de devolução e nova entrega de responsabilidade da Contratada;

6.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

6.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de entrega especificado;

6.9 - Responder pelos danos causados diretamente à **SEMUS/FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da **SEMUS/FMS**;

6.10 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **SEMUS/FMS**, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

6.11 - Fornecer todos os materiais em conformidade ao que foi solicitado e no local informado neste Termo;

7- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A supervisão dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada por servidor designado através de Portaria emitida pela **SEMUS/FMS**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do mesmo para fins de pagamento;

7.2 – A **SEMUS/FMS** comunicará à fornecedora dos materiais, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução nos mesmos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3 - Caberá à empresa fornecedora a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à **SEMUS/FMS**, para exercer a supervisão e controle do pessoal quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.4 - A presença da fiscalização da **SEMUS/FMS** não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora dos materiais.

8 – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

8.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada por servidor designado através de Portaria **SEMUS/FMS**, conforme item 7.1 deste termo de referência;

8.2 - O pagamento em favor da Contratada para realização dos serviços, será realizado por meio de ordem bancária, com depósito na conta informada pela empresa, até o 15º (décimo) dia útil após a entrega Nota Fiscal devidamente atestada no setor competente;



8.3 - A nota fiscal apresentada deverá vir acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos em lei;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024;

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no TR;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Maiores informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: secretariadesaundesnv@gmail.com, com o Sr. Max Franco Leite Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, situada na Rua DD1, Nº. 061, Staff CEP: 68948-000, e-mail: secretariadesaundesnv@gmail.com, Serra do Navio – AP, no horário de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

Serra do Navio-AP, 03 de maio de 2024.

GLEICE KELLY DE SOUSA
COORDENADORA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA
DECRETO N° 069/2024 - PMSN

Anexo II – Estudo técnico preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

O art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, regulamenta a construção deste documento como instrumento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que é caracterizada pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os demais documentos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente objeto consiste na Contratação de empresa especializada para atendimento e avaliação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde municipal, pelo período de 03 (três) meses.

Fundamentação: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O valor para investimento foi através de emenda parlamentar Individual, sendo que a não utilização pode acarretar em possível devolução de recursos por esta secretaria. A dotação do presente objeto está no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024 através do Programa Manutenção das ações multidisciplinares com o TEA (Transtorno do Espectro Autista), Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código de Aplicação: 300.600 – Emenda Estadual I0337 – Diogo Senior.

Fundamentação: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa especializada para atendimento e avaliação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é que os serviços solicitados estejam em acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Fundamentação: Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento dos profissionais da equipe multiprofissional solicitados para o atendimento dos usuários com TEA (Transtorno do Espectro Autista), estão listadas de forma individual no Termo de Referência que consta no Processo.



Fundamentação: inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação da empresa especializada nos serviços objeto desta ETP, poderia ocorrer das seguintes maneiras: Pregão eletrônico para registro de preço: **Contratação da empresa especializada para atendimento e avaliação do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, através de pregão eletrônico para registro de preço, com vigência de ata por um período de 03 (três) meses; **Fundamentação:** Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Profissionais para atendimento e avaliação	Pacientes Atendidos	Sessão	Total Sessões	Custo Sessão	Total
Psicólogo	56	04	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Neuropsicólogo	56	04	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Fonoaudiólogo	56	04	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Terapeuta Ocupacional	56	04	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Psicopedagogo	56	04	224	R\$ 145,83	R\$ 32.665,92
Neuropediatra	56	04	224	R\$ 163,70	R\$ 36.668,80
					R\$ 199.998,40

Fundamentação: Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde busca como objetivos: Garantir atendimento às crianças com TEA e aos seus responsáveis através de acompanhamento multiprofissional.

Fundamentação: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do serviço e que os recursos que serão utilizados para execução do objeto são oriundos de emendas parlamentares que são pagos em parcela única, não há necessidade de parcelamento da solução.

Fundamentação: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



As Leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico.

Os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

Levando em consideração a necessidade de implementar políticas públicas que beneficiem e objetivem a garantia da Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e que disponibilize os profissionais necessários para os atendimentos a serem realizados.

A Secretaria Municipal de Saúde busca como objetivos: Oferecer acolhimento e atendimento às pessoas com TEA e aos seus responsáveis, promovendo ações inclusivas, por meio dos serviços de saúde, orientar e esclarecer sobre os direitos das pessoas com TEA e de seus responsáveis; desenvolver as habilidades das pessoas com TEA na promoção da qualidade de vida e autonomia.

Fundamentação: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os serviços contratados, são oriundos de emenda parlamentar, que foram destinados pelo Deputado Estadual Diogo Senior, para essa finalidade em específico.

Fundamentação: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

Fundamentação: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação, para aquisição dos Equipamentos e Materiais permanentes.



Fundamentação: Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Serra do Navio-AP, 03 de maio de 2024

JAENGEL COSTA PEREIRA
SECRETÁRIO DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 412/2023 - PMSN

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (IN/MARENº 5).

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra assinado, portador (a) da Carteira de _____, expedida e do Cadastro da Pessoa Identidade n.º _____ pela Física, CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos

supervenientes e impeditivos da habilitação por ocasião da participação Do Pregão eletrônico n.º 009/2024-CCL/PMSN.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Observação: emitir em papel que identifique a licitante

Anexo V- Minuta de Contrato
Pregão eletrônico n.º 009/2024-CCL/PMSN
MINUTA DO CONTRATO N.º _____/20XX/PMSN

CONTRATO N.º 0XX/20XX-PMSN, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO e DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NAVIO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 34.925.230/0001-83, representado por seu prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileiro, Solteiro, CPF n.º xxxxxxxx e CI/RG n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta no município de Serra do Navio-AP nxxxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado como CONTRATADA a empresa, XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n.º XX Bairro XXXXXXXX CIDADE CEP XXXXXXXX, neste ato legalmente representado pelo Sr(a).xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação



vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade ° Pregão eletrônico n.º 009/2024-CCL/PMSN , conforme processo administrativo nº, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 020/2024-PMSN, de 22 de janeiro de 2024 no Edital de Licitação no Pregão eletrônico n.º 009/2024-CCL/PMSN, autorizado no Processo Administrativo 557/2024/SEMUS /PMSN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), oriundo de emenda parlamentar individual, para atender as necessidades dos usuários da rede pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de 90 (noventa) dias. O prazo para início dos trabalhos será imediato, contados a partir do dia seguinte da entrega da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo Art. 113 e autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$ 199.998,40(cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa oito reais e quarenta centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte /classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 23- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO

Unidade de Despesa: 10.030.0010.1037.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MULTIDISCIPLINARES COM TEA (transtorno do espectro autista).

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 447

- 4.2. Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.



5 - DOS SERVIÇOS

5.1 - Os Serviços Prestados serão realizados conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá planejar ações das equipes multidisciplinares TEA (Transtorno do Espectro Autista) com o mínimo 04(quatro) atendimentos por paciente (sessão)

5.2 - Caso a Contratada realize os serviços no prazo fixado, a mesma deverá informar ao Contratante com antecedência, além de informar ao Contratante o motivo, contendo as alegações, devendo esta não ser superior a 03 (três) dias úteis, após este prazo a **SEMUS/FMS**, poderá determinar o cancelamento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada por servidor designado através de Portaria **SEMUS/FMS**, conforme item 7.1 deste termo de referência;

6.2 - O pagamento em favor da Contratada para realização dos serviços, será realizado por meio de ordem bancária, com depósito na conta informada pela empresa, até o 15º (décimo) dia útil após a entrega Nota Fiscal devidamente atestada no setor competente;

6.3 - A nota fiscal apresentada deverá vir acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos em lei;

6.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.5. A Contratada deverá apresentar atualizado para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

II - A prova de regularidade com Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, realizada através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa;

III - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se:



- a) pagar o valor da cláusula “DA DOTAÇÃO E DO VALOR” deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;
- b) exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização sobre a execução dos serviços, em toda sua amplitude;
- c) avaliar e aprovar previamente os orçamentos dos serviços solicitados à Contratada;
- d) fornecer à Contratada os demais elementos indispensáveis à plena execução deste contrato.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Entregar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde;

7.2 – Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.3 - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **SEMUS/FMS**;

7.5 - Possibilitar à **SEMUS/FMS**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega dos objetos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

7.6 - Constatada qualquer irregularidade deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sendo às despesas decorrentes de devolução e nova entrega de responsabilidade da Contratada;

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de entrega especificado;

7.9 - Responder pelos danos causados diretamente à **SEMUS/FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da **SEMUS/FMS**;

7.10 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **SEMUS/FMS**, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.11 - Fornecer todos os materiais em conformidade ao que foi solicitado e no local informado neste Termo;

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



8.1 - A supervisão dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada por servidor designado através de Portaria emitida pela **SEMUS/FMS**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do mesmo para fins de pagamento;

8.2 – A **SEMUS/FMS** comunicará à fornecedora dos materiais, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução nos mesmos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3 - Caberá à empresa fornecedora a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à **SEMUS/FMS**, para exercer a supervisão e controle do pessoal quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

8.4 - A presença da fiscalização da **SEMUS/FMS** não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora dos materiais.

Cláusula Nona - A Contratada reconhece os direitos do Contratante naquilo que este instrumento ensejar como causa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

10.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2 ADVERTÊNCIA

10.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 MULTA

10.3.1 Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso

10.3.2 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.3 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.5 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.



10.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1 São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2 extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.



11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 39, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

14.2. Igualmente, atendendo a Secretaria Municipal Fazenda da deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:



15.1. A Contratada declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cláusula quinta deste instrumento.

CÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994).

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



18.1 De acordo DECRETO Nº 020/2024-PMSN Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

19.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas, com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FÓRUM:

22.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pedra Branca/AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas, para um só efeito legal.



Serra do Navio-AP, ... de..... de 2024.

MAX FRANCO LEITE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO
DECRETO N° 066/2024 - PMSN
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO SERVIDOR PÚBLICO
MAT. XXXX

GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO
MAT. XXXX

Testemunhas:

1. CPF: _____

2. CPF: _____

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A EMPRESA _____ inscrita sob CNPJ(MF): _____



Com sede _____ bairro: _____, cidade _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que para atendimento do certame da Contratação de empresa especializada em atendimento e avaliação do transtorno do Espectro autista (TEA), oriundo de emenda parlamentar individual, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde Municipal.

Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1. Não possui proprietário que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha rita, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de



maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº:
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas
da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência nº ___/___, atende os índices econômicos previstos neste edital. (Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)